

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde,

Venho por meio deste documento, solicitar em nome da AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, empresa de direito privado, com sede na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Benedito Valadares, 255, 3º andar, Centro, cidade Pará de Minas/MG, Cep 35.660-630, endereço de e-mail: [licitacoes@agiel.com.br](mailto:licitacoes@agiel.com.br), telefones: (31) 4141-3200 / (31) 4063-8582/ (37) 3232-1179, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.406.617/0001-74, os seguintes pedidos de esclarecimentos referentes ao **Pregão nº 01/2020, da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB RN:**

1. O edital prevê em seu **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.24 (Pág. 45)**

“12.24 Quando convocada para assinar o contrato, deverá demonstrar que dispõe de estrutura administrativa e operacional na cidade de Natal/RN ou no caso da licitante vencedora ser Agente de Integração que preste os seus serviços de administração à distância, virtual, via Internet, que a mesma possua na cidade de Natal/RN, seu representante legal (pessoa física ou jurídica) e/ou preposto devidamente habilitado, estruturas estas que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

No caso de a CONTRATADA ser Agência Virtual de Estágios, que prestará os serviços à distância, via Internet, seu preposto poderá atuar alternativamente à distância, prestando todo atendimento necessário a execução do contrato de forma online, por telefone e e-mail?

2. O edital prevê em seu **TERMO DE REFERÊNCIA - 9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – 9.1.1 (Pág. 27)** “9.1.1 A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com instituições de ensino públicos e privados, em funcionamento no Estado do Rio Grande do Norte, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Para comprovação serão aceitas declarações assinadas e carimbadas pelo representante legal ou minutas contratuais, firmadas com as instituições de ensino;”

a. Qual a quantidade de convênios a ser apresentada?

b. Tal comprovação deve ser realizada somente no momento da assinatura do contrato?

**3) O edital dispõe em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 11.13 a 11.14 (Pág. 28/29)**

“11.13 Realizar, na CONTRATANTE, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio com os estagiários do Programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher as informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.

11.14 Promover, no mínimo, um encontro anual com os supervisores de estágio do Programa, com o objetivo de orientá-los sobre a legislação de estágio, reforçar a importância do papel do supervisor para a formação profissional dos estagiários e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do estágio.”

Nesse ponto, questionamos:

- a. Quanto ao **item 11.13**, as informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes poderão ser obtidas pelo preenchimento de questionários disponibilizados aos estagiários via web? A orientação aos estagiários, quanto a possíveis dúvidas e sobre a conduta a ser adotada na prática do estágio, poderá ser realizada pelo Agente de Integração por meio de atendimento telefônico, e-mail, WhatsApp e demais ferramentas online?
  
- b. Quanto ao **item 11.14**, questionamos se os encontros anuais com os supervisores poderão ser realizados pela CONTRATADA de forma on-line?

**4) O edital dispõe em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 11.13 a 11.15 (Pág. 28/29) “11.15 Disponibilizar aos estagiários da Conab, cursos presenciais ou a distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o CONTRATANTE..”**

Os referidos cursos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA em qual quantidade e periodicidade?